

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 255, de 18 de dezembro de 2018

Define diretrizes para os estudos de avaliação de risco ambiental e de avaliação de risco à saúde humana nos povos indígenas e comunidades tradicionais.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 39 a 53 e 106 a 112 do TTAC, na Nota Técnica nº 14/2018 GTCAD/IEMA, na Nota Técnica nº 26/2018 da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) **Reprovar** as conclusões do Parecer elaborado pela Razão Consultoria sobre as análises ambientais realizadas no âmbito do Estudo do Componente Quilombola, de acordo com as Notas Técnicas nº 14/2018 GTCAD/IEMA e nº 26/2018/CT-IPCT/CIF.
- 2) A Comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo/ES e os demais povos e comunidades tradicionais já reconhecidos pela CT-IPCT nos Programas previstos nas Cláusulas 39 a 53 do TTAC deverão ser integrados às ações e planos a serem executados pela Fundação Renova no âmbito dos estudos vinculados ao monitoramento da qualidade ambiental e do risco ambiental à saúde humana, acompanhados pela CT-SHQA, CT-GRSA, CT-Saúde e CT-BIO, conforme indicações constantes na NT nº 26/2018/CT-IPCT/CIF.
- 3) Determinar que quaisquer estudos sobre qualidade e contaminação da água, solo, sedimentos, peixes e outros organismos, realizados em territórios e comunidades tradicionais, sejam balizados e guardem compatibilidade metodológica com demais estudos realizados com objetivos semelhantes em outras localidades da Bacia do Rio Doce, cujos resultados obtidos deverão ser compartilhados pela Fundação Renova com a CT-SHQA, CT-GRSA, CT-Saúde e CT-BIO, além da CT-IPCT, para análise e manifestação.
- 4) Determinar a complementação dos estudos ambientais vinculados ao Estudo do Componente Quilombola de Degredo em paralelo à estruturação do Plano Básico

Ambiental Quilombola (PBAQ), mantendo-se o cronograma acordado entre a CT-IPCT, Fundação Renova e suas consultorias e a Comunidade Quilombola.

- 5) Fica estabelecido o **prazo de 60 (sessenta) dias** para reapresentação dos estudos de que tratam esta deliberação, observando as diretrizes aqui estabelecidas.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2018.



Suely Mara Vaz Guimarães Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO